

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 014/2021



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA COMPRIDA**
Legislativo Forte e Dinâmico

Dispõe sobre o impedimento da utilização de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da Língua Portuguesa, antagônicas às regras gramaticais consolidadas no país e firmadas pela comunidade Lusófona, no Município de Água Comprida-M.G., e dá outras providências.

O Povo do Município de Água Comprida - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica terminantemente vedado o emprego de novas formas de flexão de gênero e de número das palavras da Língua Portuguesa contrastantes às regras gramaticais estabelecidas no País e legitimadas pela Comunidade Lusófona nas escolas municipais sustentadas e conservadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Água Comprida-M.G., e demais equipamentos provedores de ensino; informação e cultura; e editais de concursos da Administração Municipal e nas escolas da rede pública de Água Comprida-M.G.

Parágrafo único. É desautorizado, em todos os ambientes formais de ensino e educação, o uso de linguagem que, discordantes das regras gramaticais definidas e

aprovadas no País, pretende se referir ao gênero neutro, que é inexistente na Língua Portuguesa.



Art. 2º As escolas da rede pública de ensino do município de Água Comprida-M.G., que incidirem no impedimento disposto no art. 1º desta Lei, estarão sujeitas às penalidades administrativas subsequentes, cumuladas no caso de reincidência:

I - advertência;

II - suspensão do alvará de funcionamento de estabelecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Água Comprida - M.G., 20 de Julho de 2021.


Carlos Raphael Custodio Rocha

Vereador - PSD